



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº. 925

REVOGA OS ARTIGOS 309, 310 E 323 DA LEI MUNICIPAL Nº 236/2003, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 309 e 310 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 236/2003, que versam sobre a taxa de expediente e serviços diversos cobrados pelo envio de talão ou documento de arrecadação do contribuinte, de que trata a Seção I, Taxa de Expediente e Serviços Diversos, Subseção I do Sujeito Passivo.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 323, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 236/2003, que versa sobre a taxa de Iluminação Pública, Seção IV da Taxa de Iluminação Pública, Subseção I da incidência e do Fato Gerador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2021.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.



NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças